



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 117/2016

“ALTERA O ART. 32, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.193/1993 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 32 O vencimento dos Conselheiros Tutelares será fixado em forma de subsídio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”.

Art . 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 29 de junho de 2016.

Dr. MANOEL CORDOVIL DINIZ
Presidente em Exercício